PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº 183/09

MENSAGEM Nº 071 - DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, objetivando a contratação de empresa para fins que especifica e dá outras providências

Senhor Presidente

Através desta, vimos encaminhar e submeter à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, objetivando a contratação de empresa para fins que especifica e dá outras providências".

A celebração de convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, tem por objetivo a reforma do prédio da Vara do Trabalho no Município de Dracena, tendo em vista a Cooperação entre Poderes.

Informamos ainda que, a contratação da referida empresa ocorrerá através de procedimento licitatório e a população muito se beneficiará com o novo prédio.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 02/SET/2009 10:14 00005747

FL Nº 03
PROC Nº PL 83/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

QM-10069

83

PROJETO DE LEI Nº. 071 - DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, objetivando a contratação de empresa, conforme especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal de Dracena/SP, autorizado a celebrar Termos de Convênios e seus respectivos aditamentos com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, tendo por objeto a contratação de empresa, através de procedimento licitatório, que ficará responsável pela reforma na Vara do Trabalho do Município de Dracena/SP.

Artigo 2° - No processo de parceria para prestação de serviços, objeto do convênio, o Município assumirá o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), onerando o seguinte elemento econômico:
Funcional Programática: 02 02 02.04 091 0046 1.058
Categoria Econômica: 4.4.90.51
Ficha Local: 14

Artigo 3° - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de agosto de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 02/SET/2009 10:14 00005747

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 04
PROC Nº 83/09

CONVÊNIO Nº ..... – DE ..... DE 2009

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DRACENA E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

O MUNICÍPIO DE DRACENA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 44.880.060/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Célio Rejani, portador do RG nº ....., CPF nº ....., doravante denominado CONVENENTE, e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO/SP, doravante denominado TRT, com sede na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº .....representado por seu Presidente Desembargador Federal do Trabalho, Dr. Luis Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, portador do RG nº ....., CPF nº ....., empossado em Sessão Administrativa realizada em 09/12/2008, conforme /Ata Administrativa nº 17/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 19/12/2008 – Caderno Judiciário do TRT da 15ª Região, fls. 03/05, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, conforme autoriza a Lei Municipal nº ..... e nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a contratação de empresa pela Prefeitura Municipal de Dracena, através de procedimento licitatório, para prestar serviços na reforma da Vara do Trabalho de Dracena/SP, bem como fornecer os materiais descritos no parágrafo segundo, da Cláusula segunda do referido convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Compete a CONVENENTE elaborar o Edital para realização de procedimento licitatório e contratar a empresa vencedora para realização de obras referentes à parte elétrica-lógica, na Vara do Trabalho de Dracena, conforme descrito:

- Executar a alimentação com cabo de 35 mm², do padrão de entrada de energia elétrica até o quadro de distribuição interna, pavimento inferior, com passagem de cabos de 35 mm² também para o pavimento superior.
- Executar a passagem de tubulação de PVC de 1 ½", saindo da caixa do medidor de energia, chegando até o quadro de distribuição interna pavimento superior e inferior para alimentação dos quadros, sendo uma tubulação independente para cada quadro.
- Instalar um quadro de sobrepor para distribuição elétrica trifásico dos condicionadores de ar no pavimento térreo, com 12 disjuntores bifásicos, com barramento apropriado e balanceamento das fases.
- Instalar um quadro de sobrepor para distribuição elétrica das estações de trabalho com 12 disjuntores, e um como disjuntor geral com barramento adequado. Aterramento

FL Nº 05
PROC Nº 2183/09

exclusivo para alimentar todas as estações de trabalho do pavimentos térreo e superior e fazer balanceamento das fases.
- Executar aterramento utilizando 06 haste terra, formando dois triângulos com aproximadamente 2 metros de distância de cada um, com 1,5 metro de distância de cada haste, sendo exclusivo para o quadro de distribuição dos computadores.
- Instalação de um quadro de distribuição elétrica, para substituir o quadro em madeira no pavimento térreo, e alimentar as luminárias e tomadas comuns daquele pavimento.
- Executar duas tubulações externa, interligando o pavimento térreo do pavimento superior, sendo uma com tubo PVC de 1" e outra de tubo PVC 1 ½".
- Instalar um circuito trifásico para plataforma com cabo de 10 mm² com barramento e disjuntor apropriado.
- Executar abertura nas paredes para passagens das canaletas de cabo de rede e de elétrica.
- Instalar canaletas PVC ventilada, 30 x 30 mm, para alojamentos dos cabos de rede elétrica.
- Instalar 1 (um) circuito individual em cada sala, para alimentar os computadores, sendo cada um dos circuitos fito com um cabo fase 4 mm² na cor preta, um cabo neutro de 4 mm² na cor azul e um cabo terra de 4 mm² listrado ou verde.
- Fazer circuito elétrico para os condicionadores de ar no pavimento térreo com cabo de 4 mm², sendo circuito independente com tomada tripolar e disjuntor de proteção para ligar e desligar o aparelho (tipo arstop).
- Instalações de tomadas 127 v, aterrada e polarizadas, nas réguas de baixo das estações de trabalho.
- Instalação de 35 luminárias com quatro lâmpadas fluorescente de 32 W por 220 V. As luminárias nos WC's serão com duas lâmpadas de 2 x 20W x 220v.
- Efetuar reparos e adequação das luminárias de pavimento superior acrescentando outras se necessárias.
- Instalação de interruptores para luminárias em acordo com ambiente utilizando sistema X ou conjunto de embutir nos casos que oferecem condições de passagens dos fios.
- Executar a iluminação das bandeiras com sistema de relê foto – elétrico (refletor de 250 W x 220 V, mista).
- Executar a instalação de quatro refletores externos, para iluminação de prédio.
- Instalar 10 luminárias de emergência no pavimento térreo e superior conforme layout.
- Instalação de luminárias nas salas de arquivo conforme o layout das estantes instaladas.
- Executar a passagem com tubulação em PVC, de 1 ¼", do poste de entrada até o PABX, pavimento inferior e passagens dos cabos para todas as linhas telefônicas.
- Passagens de cabo CCI 2 pares, para telefonia, saída do PABX, chegando as mesas, sendo um para cada estação de trabalho, 1 para cada sala de audiência e um para o balcão de atendimento e suas respectivas tomadas RJ 11, com previsão para as linhas telefônicas da OAB e do Posto Bancário.
- Passagem de cabo de rede lógica para as estações de trabalho conforme disposição em layout, sendo: 2 cabos para mesas de uma pessoa; 3 cabos para mesas de duas pessoas; 4 cabos para mesas de três pessoas e 6 cabos para mesas de quatro pessoas; 3 cabos em cada sala de Audiência e 3 cabos para o balcão de atendimento.
- Instalar canaleta PVC ventilada, 50 x 50 mm, para alojamento dos cabos de rede e telefonia;

FL. Nº 06
PROC. Nº PL 83/09

- Instalações de tomadas elétricas 2 PIT, polarizada;
- Instalações de um circuito de tomada 127 V, com aterramento para máquina de reprografia, na sala da OAB.
- Instalações de tomadas 127 V, para geladeiras, bebedouros e microondas e tomadas diversas para serviços de limpeza (ex.).
- Fazer manutenção corretiva do quadro de distribuição do pavimento superior com balanceamento de fases. (substituir disjuntores com defeito).
-Instalações e adequações dos condicionadores de ar do pavimento térreo e superior, com aberturas de paredes colocação de suportes.
- Passagens de fio, 2 x 2,5 mm², polarizado, para caixas de som saindo do tablado das salas de audiência, indo até a sala de espera com uma caixa na sala da OAB, cinco pontos total. (Instalar um aparelho de som para cada sala de audiência).
-Retirar toda fiação exposta nas paredes ao redor do prédio, condicionado em tubulações aquelas fiações que deverão ser ligadas.
-Fazer retoque de alvenaria e pintura nos lugares que forem quebrados para passagens de canaletas e tubos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá observar os seguintes procedimentos:

- Os cabos de rede lógica deverão estar com sombra de 3,5 metros, no lado do servidor (rack que comporta os switch) e 1,5 metros sobre as mesas estação de trabalho.
- Os cabos de CCI 2 pares para telefone deverão sair do PABX, ficando com sobra de 2 metros cada cabo e 1,5 metro sobre as mesas estação de trabalho.
- As canaletas deverão ser instaladas utilizando corte de meia esquadria , deixando alinhadas tanto no sentido vertical quanto horizontal.
- O servidor e o PABX deverão ser retirados do pavimento superior e instalados no pavimento térreo.
- Os condicionadores de ar deverão ter suas tomadas aterradas com o cabo terra que existe no prédio sem comprometimentos com a rede de computadores.
- As instalações dos caixilhos que comportam os condicionadores de ar deverão ser pintados na cor preto, ou conforme definido pelo Diretor da VT, ter inclinação para o lado externo em 2 cm para facilitar o escoamento de água, e seus respectivos drenos com a colocação de bandejas em chapa galvanizada e mangueiras cristal.
- Os caixilhos terão folga de espaçamento de 1 cm na largura e 1,5 cm na altura em relação ao condicionador que será instalado. O caixilho deverá ser preso com bucha e parafuso na alvenaria ou espuma com porca em janela, todos com vedação colocando espuma n contorno do caixilho.
- Instalar os suportes de bandeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá ainda, fornecer os materiais abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.

1.	Quadro de sobrepor, para distribuição elétrica, com barramento trifásico para 16 disjuntores sistema DIN, chave geral trifásico de 60 ampéres, 05 (cinco) disjuntores unipolares de 16 ampéres, 04 (quatro) disjuntores unipolares de 25 ampéres, 03 (três) disjuntores unipolares de 20 ampéres e 04 (quatro) disjuntores de 32 ampéres, quadro montado.	01 unid.
2.	Quadro de sobrepor, para distribuição elétrica, com barramento trifásico para 16 disjuntores sistema DIN, chave geral trifásico de 100 empéres, 06 (seis) disjuntores bifásico de 32 ampéres, 2 (dois) disjuntores bifásico de 25 ampéres, quadro montado.	01 unid.
3.	Quadro de sobrepor , para distribuição elétrica, com barramento trifásico para 16 disjuntores sistema DIN, chave geral de 60 ampères, 12 (doze) disjuntores de 16 ampères, 04 (quatro) disjuntores de 25 ampères, quadro montado.	01 unid.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Deverá a CONVENIADA prontamente prestar todos os esclarecimentos, bem como fornecer dados solicitados pela CONVENENTE para o fiel cumprimento das condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até ....., podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que não ultrapasse a data de 31.12.2012.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

O valor total do presente convênio é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), onerando o Elemento Econômico: Funcional Programática: ....., Categoria Econômica: ....., Verba Local: .....

§ 1° - Os recursos ora mencionados deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste convênio.

CLAÚSULA SEXTA
DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização do presente ajuste incumbirá pela CONVENIADA ao Juiz do Trabalho, e pela CONVENENTE, ao Prefeito Municipal ou seu representante legal designado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 08
PROC. Nº PL 83/09

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou renunciado por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

Parágrafo único – Quanto a renúncia, rescisão e extinção do CONVÊNIO, deverá a CONVENIADA apresentar a CONVENENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo poderá ser modificado através de Termo Aditivo.

Fica eleito o foro da Comarca de Dracena, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas e relativas a esse convênio.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, ... de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS CÂNDIDO MARTINS SOTERO DA SILVA
Desembargador Federal do Trabalho

Testemunhas:
1) _____

2) _____
Eln./